



## **EDITAL N. 01/2025**

Dispõe sobre a convocação de Eleição das Organizações da Sociedade Civil – Gestão 2025 a 2027 do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, através da Casa dos Conselhos e considerando o final do mandato dos representantes da Sociedade Civil,

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Este edital rege as normas para escolha dos membros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme o artigo 7º da Lei Municipal nº Lei nº. 1.779 de 22 de dezembro de 2003, a seguir relacionadas:

- I – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das empresas de eventos com sede no Município;
- II – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das empresas de guias turísticos com sede no Município;
- III – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das empresas do setor hoteleiro com sede no Município;
- IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do setor de bares, restaurantes e similares com sede no Município;
- V – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos sindicatos dos trabalhadores rurais;
- VI – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das agências de viagem com sede no Município;
- VII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do setor de artesanato;
- VIII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos estabelecimentos bancários ou de desenvolvimento econômico com filial no Município;
- IX – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das instituições de interesse de categorias profissionais denominadas “S”;
- X – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da comunidade científica com atividades afins com turismo local;
- XI – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do setor turístico no âmbito estadual.

2. O processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público do Estado Bahia – MPE, devendo a Comissão Eleitoral emitir documento informando este Edital.

2.1. A Comissão Eleitoral deverá emitir convite ao MPE para participação na Assembleia de Eleição.

3. No momento da eleição, não comparecendo qualquer dos membros da Mesa Receptora, poderá o Coordenador Geral ou, em sua falta, o Secretário, nomear substituto *ad hoc*, dentre os eleitores presentes, desde que não sejam candidatos.

4. Qualquer Instituição integrante de um dos segmentos elencados no item 1, pode solicitar impugnação no todo ou em parte do presente edital, no prazo de até 05 dias após sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados.

**Sessão I**  
**Das inscrições**



5. O pedido de inscrição deve ser feito exclusivamente através do formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/19kZJ1rLXqxyWHpP7> -, até o dia ----- de ----- de 2025, às 23h59m.

6. Sob pena de não ser habilitado, o pedido de inscrição deve ser acompanhado da documentação abaixo relacionada, em formato PDF:

- a) Ofício assinado pelo representante legal da organização interessada, indicando a pessoa responsável para atuar junto a Comissão Eleitoral e designando 02 (dois) representantes para votar, um titular e um suplente, com os respectivos números de documento de identificação, telefone de contato e e-mail;
- b) Contrato social da Empresa, devidamente atualizados, e registros na Junta Comercial, quando se tratar de empresa privada;
- c) Estatuto ou contrato social da Instituição, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
- d) Ata de fundação e/ou declaração de funcionamento, com no mínimo 1 (um) ano, emitida por instituições públicas, inclusive conselhos, quando se tratar de organização da sociedade civil ou documento que comprove a criação da Instituição;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- f) Cópia dos documentos de identificação com foto do representante legal da Instituição de requerente.

6.1. Os (as) indicados (as) representantes do ITEM 6, subitem a, não podem ser indicados (a) por mais de uma Instituição.

6.2. O pedido de inscrição com os documentos que o acompanharem serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que a seu critério, poderá solicitar complementação para comprovar a veracidade de documentos enviados ou solicitar documentos pendentes.

6.2.1. Os documentos eventualmente solicitados pela Comissão Eleitoral devem ser encaminhados para o e-mail: [comtur@juazeiro.ba.gov.br](mailto:comtur@juazeiro.ba.gov.br) sob o título: documento complementar do processo eleitoral.

6.3. A data do preenchimento do formulário eletrônico será considerada como comprovação do cumprimento do item 5 deste Edital, sendo eliminada, automaticamente, a inscrição realizada fora do prazo.

6.4. No prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do término das inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à divulgação da relação dos pedidos de inscrição, na página dos Conselhos, no endereço eletrônico: <https://www.juazeiro.ba.gov.br/arbbrrthemedashboard/conselhos-municipais-documentos/?conselho=conselho-municipal-de-turismo&tipo=editais> com o seguinte teor: *Instituições habilitadas ou não, Instituições candidatas e Instituições votantes*, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para oferecimento de recursos.

6.5. O recurso, dirigido ao Coordenador Geral da Comissão Eleitoral, deverá ser protocolado, através do e-mail: [comtur@juazeiro.ba.gov.br](mailto:comtur@juazeiro.ba.gov.br) e, sob pena de rejeição sumária, deve constar qualificação do Recorrente e do Recorrido, exposição sucinta dos fatos e fundamentos, o pedido específico e as provas que entenda necessárias.



6.5.1. A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias para decidir acerca da impugnação e/ou reconsideração referida no item 6.4. e publicará a relação final das OSCs habilitadas para participação da eleição no endereço eletrônico do Conselho, citado no ITEM 6.4.

6.6. Os prazos não correrão nos sábados, domingos e feriados, sendo prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

## **Sessão II**

### **Do dia da Assembleia de Eleição**

7. Em cada segmento, serão eleitas a OSCs mais votadas, observada a ordem decrescente de votação.

7.1. Havendo empate, será realizada 2º turno entre as mais votadas, e caso persista o empate, pela ordem, será eleita a Instituição que comprove:

- a) Maior tempo de fundação;
- b) Maior tempo de atuação na área;
- c) Ou permanecendo empate após a comparação elencada nos itens a e b, será realizado sorteio com as duas OSCs mais votadas.

7.2. A Eleição será oficialmente aberta às 9h00m. pela Comissão Eleitoral, devendo permanecer na sala somente Eleitores previamente credenciados, Comissão Eleitoral e Equipe Técnica da Casa dos Conselhos.

7.3. A Eleição será presidida por uma Mesa Receptora, que será indicada pela Comissão Eleitoral, composta por: um presidente, um secretário e um mesário.

7.4. Os Presidente e o Mesário da Mesa Receptora devem ser representantes de Organizações da sociedade civil, não devem estar concorrendo como candidato no pleito eleitoral, sendo secretariado por um servidor público indicado pela Casa dos Conselhos.

7.5. As decisões serão tomadas pelo Presidente e o Mesário da Mesa Receptora, sendo vedado voto do Secretário da Mesa Receptora.

7.5.1. Em caso de empate, a decisão será remetida à Comissão Eleitoral para que a julguem em instância final.

8. Compete à Mesa Receptora de votos coordenar a Assembleia de Eleição a partir de sua instalação pela Comissão Eleitoral.

8.1. A Assembleia de Eleição acontecerá da seguinte forma:

- a) A Comissão Eleitoral abre os trabalhos comunicando os integrantes da Mesa Receptora;
- b) A Mesa Receptora anunciada assume os trabalhos;
- c) A Mesa Receptora faz os sorteios da ordem de defesa das candidaturas por segmentos;
- d) A Mesa Receptora convida as Instituições candidatas para a defesa da candidatura, pela ordem de sorteio, devendo a defesa da candidatura ser feita no tempo máximo em 3 (três) minutos.
- e) A Mesa Receptora convida por ordem alfabética e por segmento as Instituições habilitadas para votação;



f) A Mesa Receptora realiza a apuração de votos, sob a fiscalização das Instituições habilitadas e do Ministério Público, caso esteja presente.

g) A Mesa Receptora anuncia o resultado da votação, por votação decrescente do mais votado ao menos votado, considerando o segmento das candidatas.

h) A Mesa Receptora encerra os trabalhos, lavrando ata, que deve ser assinada pelos presentes.

8.2. A Instituição candidata, que não estiver presente até o final da defesa da última candidata, será automaticamente eliminada da disputa eleitoral.

8.3. A Casa dos Conselhos deverá providenciar o material necessário para o dia da eleição, colocando-o a disposição da Comissão Eleitoral.

8.4. A Comissão Eleitoral deve entregar a Mesa Receptora todo o material eleitoral, quais sejam:

a) Cédula oficial, constando todas as Instituições candidatas por Segmentos;

b) Relação das Instituições habilitadas para a eleição;

c) Caneta;

d) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

8.5. Cada Instituição habilitada terá direito a apenas 1(um) voto, devendo optar na cédula por até (seis) instituições para serem eleitas;

8.6. Será considerada nula a cédula que contiver mais de 6 (seis) voto marcado.

8.7. A eleição ocorrerá no dia 15 de julho de 2025, na Casa dos Conselhos ou em outro lugar determinado em ato pela Comissão Eleitoral, considerando o número de votantes.

8.8. O voto da Instituição será do representante titular e o suplente só votará em sua ausência.

8.9. No ato de votação, a Mesa Receptora poderá solicitar do representante da Instituição documento de identificação com foto.

8.10. Durante a votação não será permitida a substituição do titular ou suplente indicados no ato de inscrição;

8.11. Após o Resultado da Eleição, a Comissão Eleitoral emitirá parecer do resultado da Eleição, enviando a Coordenação Geral da Casa dos Conselhos a relação das OSCs eleitas para publicação no Diário Oficial do Município.

8.12. Após a publicação no Diário Oficial do Município, as OSC eleitas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas para enviar os nomes dos seus respectivos representantes (titular e suplente) para compor o COMTUR, através do e-mail: [casadosconselhos@juazeiro.ba.gov.br](mailto:casadosconselhos@juazeiro.ba.gov.br), devendo constar: nome completo, documento de identificação oficial com foto, contatos (e-mail pessoal e institucional e telefone/WattsAps pessoal e/ou institucional) e certidões de moralidade pública.

8.12.1. O indicado pela Instituição, que estiver respondendo processo judicial por violação de direitos humanos, de crimes contra o Estatuto da Juventude ou que esteja cumprindo pena de qualquer natureza não poderá ser nomeado.

8.13. A posse será realizada após a nomeação dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal.



### **Sessão III**

#### **Das disposições gerais**

9. Os representantes credenciados pelas instituições candidatas junto a Comissão Eleitoral serão considerados aptos para receber notificações e se manifestar em defesa dos interesses dos seus representados e serão adicionados ao grupo de WattsAps a ser criado e administrado pela Casa dos Conselhos e Comissão Eleitoral.

10. A Comissão Eleitoral emitirá suas decisões através de atos normativos, tendo validade a partir de sua publicação na página dos Conselhos, no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro.

10.1. A Comissão Eleitoral tem poder para alterar, modificar e prorrogar os prazos elencados neste Edital, visando garantir o processo eleitoral, quando motivos superiores impedirem o cumprimento dos prazos.

11. As decisões da Comissão Eleitoral, com efeito de notificação para os Representantes e início de contagem do prazo para impugnações serão publicadas no grupo de WattsAps.

11.1. A Instituição cujo representante credenciado faz parte do grupo de WattsAps renuncia a qualquer ou meio de notificação e não poderá alegar desconhecimento do ato ou falta de notificação por outro meio, como matéria de defesa.

12. Os pedidos de informação deverão ser direcionados à Comissão Eleitoral, através do e-mail institucional: [comtur@juazeiro.ba.gov.br](mailto:comtur@juazeiro.ba.gov.br), devendo ser indicado no assunto o seguinte teor: pedido de informações sobre o processo eleitoral do COMTUR – Gestão 2025/2027.

13. Com a publicação do decreto com a nomeação dos conselheiros indicados pelas Instituições eleitas, a Comissão Eleitoral se extingue.

14. Os formulários e o cronograma do processo eleitoral são parte deste Edital, constando aqui como anexos.

15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Juazeiro-Bahia, em --- de ----- de 2025

**ANTONIO MARCOS EVANGELISTA DOS SANTOS**  
**Coordenador Geral da Casa dos Conselhos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – PMJ  
Gabinete do Prefeito – GP  
CASA DOS CONSELHOS – CDC  
**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**  
Rua Argentina, número 174 – Bairro Santa Maria Goretti



## ANEXO I CRONOGRAMA

| EVENTO                                                                                                                    | DATA                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Último dia para inscrições                                                                                                | Até dia 30 de setembro de 2025 |
| Publicação da lista das entidades que pediram inscrição                                                                   | Até dia 03 de outubro de 2025  |
| Último dia para requerer impugnação contra pedido de inscrição                                                            | Até dia 07 de outubro de 2025  |
| Publicação da lista das entidades habilitadas                                                                             | Até dia 10 de outubro de 2025  |
| Assembleia de Eleição                                                                                                     | Dia 15 de julho de 2025        |
| Publicação da lista entidades eleitas                                                                                     | Até 17 de julho de 2025        |
| Último dia para as constantes das alíneas a e b, item 1, deste edital informar os nomes dos seus representantes no COMTUR | Até dia 17 de julho de 2025    |
| Envio dos nomes dos representantes das Instituições Eleitas para compor o COMTUR                                          | Até 22 de julho de 2025        |
| Publicação do decreto de entidades eleitas                                                                                | Até dia 25 de julho de 2025    |

## ANEXO II Requerimento de inscrição à Comissão Eleitoral

À Comissão Eleitoral,

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço institucional \_\_\_\_\_, venho **REQUERER** a inscrição desta INSTITUIÇÃO para concorrer à vaga junto ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o mandato 2024-2026, apresentando a documentação exigível descrita no Edital nº 001/2025, enviada através do formulário eletrônico constante do referido Edital.

Juazeiro/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

**Representante Legal da Entidade**

## ANEXO III Recurso

### REQUERENTE:

Nome \_\_\_\_\_

Documento: RG ☐ CPF ☐ Habilitação ☐

nº \_\_\_\_\_ Contatos: Whatsapp nº(\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_; E-mail \_\_\_\_\_

**EVENTO IMPUGNADO:]**

